

**DO LADO DA LEI**

A 'privacy' e o novo Regulamento europeu: mais vale prevenir do que remediar

**TIAGO FÉLIX DA COSTA**

Advogado da Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados

Neste novo mundo de redes, em que todo o real se transforma em virtual e em que tudo constitui aparente partilha, os temas da privacidade e da protecção de dados pessoais estão na ordem do dia. No passado dia 12 de Março, o Parlamento Europeu aprovou um novo Regulamento em matéria de protecção de dados pessoais, que se aplicará directamente em todo o espaço europeu, alterando significativamente a legislação vigente, com o propósito de melhor proteger os direitos dos cidadãos europeus.

O novo Regulamento procede a uma significativa desburocratização, determinando o fim da maior parte dos procedimentos de registo e de autorização de tratamento de dados pessoais perante as autoridades de controlo, mas pressupõe uma intensa auto-regulação das empresas neste domínio, obrigando a investimentos significativos para que se possam alcançar os desejáveis níveis de 'compliance'.

O alheamento de muitas empresas nacionais relativamente à protecção de dados pessoais, motivado pela burocracia, pelas coimas insignificantes previstas na respectiva lei e, sobretudo, por um 'enforcement' praticamente inexistente, deixará de ser possível.

Não só o novo Regulamento prevê coimas com montantes máximos de cem milhões de euros ou de 5% sobre o 'turnover' da empresa, consoante o que for superior, como estabelece a obrigação, em certos casos, de divulgação pública de incidentes de violação de dados pessoais, o que não deixará de acarretar graves danos reputacionais.

Mas será, também, pela positiva que as empresas nacionais deverão encarar os temas da protecção de dados pessoais: os

mais recentes estudos demonstram uma crescente preocupação dos consumidores europeus com a utilização dos seus dados e no comércio internacional assiste-se a crescentes exigências de certificação empresarial em matéria de 'privacy'. Assim, o respeito pelos dados pessoais não deixará de constituir uma mais-valia para as empresas e para as marcas e afirmar-se-á como exercício de responsabilidade empresarial e social.

A nossa experiência no acompanhamento das empresas em contencioso de criminalidade económica e contra-ordenacional demonstra que nem sempre as organizações estão preparadas para enfrentar processos sancionatórios dos quais possam resultar coimas elevadas ou danos reputacionais, mas, depois da entrada em vigor do novo Regulamento, conceitos como tratamento de dados pessoais e 'privacy by design' terão passar a fazer parte do léxico empresarial.

Felizmente, o novo Regulamento europeu só entrará em vigor, presumivelmente, no primeiro semestre de 2017, permitindo um período razoável de adaptação. Mas não se engane, caro leitor. As mudanças a fazer são muitas e o tempo urge. Mais vale prevenir do que remediar. ■

O alheamento de muitas empresas nacionais relativamente à protecção de dados pessoais, motivado pela burocracia, pelas coimas insignificantes previstas na respectiva lei e, sobretudo, por um 'enforcement' praticamente inexistente, deixará de ser possível.